

EMENDA MODIFICATIVA N° , 2017 – CMMMPV
(à MPV N° 793, de 2017)

Modifica-se os incisos II (a) e § 2º II (a) do art. 3º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

Art. 3º.....
II –
a) - **(50%) cinquenta por cento** das multas de mora e de oficio e dos encargos legais, incluídos os honorários advocatícios; e
§ 2º,
II-
a) - **(50%) cinquenta por cento** das multas de mora e de oficio e dos encargos legais, incluídos os honorários advocatícios; e

JUSTIFICAÇÃO

É necessário ainda, estimular o contribuinte a conseguir quitar seus débitos, conferindo uma redução de 50% cinquenta por cento sobre as multas de mora e de oficio e dos encargos legais, incluídos os honorários advocaticios

Sala das Sessões, de de 2017.

Deputado JOSUÉ BENGTSON (PTB/PA)

CD/17532.922757-05